



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº 290, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	DALMAR MORAIS DUARTE
Cargo:	Secretário Municipal de Fazenda
CPF:	***.307.126-**

E por outro lado, doravante designado **CONTRATADA**:

Empresa:	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Endereço:	Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara
Representante:	Osasco/SP, CEP: 06.029-900
CPF:	Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
	***887.795-** e
	Eliete Maria Martins de Souza
	***.021.648-**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 055/2025 e Inexigibilidade nº 043/2025, Processo Administrativo nº 164/2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de Instituições Financeiras mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MODALIDADES DE ARRECAÇÃO, DÉBITO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1.2. Advindo do **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR, PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO, DÉBITO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.3. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, contados de sua última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Por ocasião da contratação a **CONTRATADA** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o contrato, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente contrato

3.1.4. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente contrato, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Poder Público Municipal.

3.1.5. A informação recebida nas guias de arrecadação municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Município.

3.1.6. Verificar se a importância a ser recebida é aquela especificada no documento.

3.1.7. Não receber boletos e guias de arrecadação municipal após o vencimento (em todos os canais de atendimento).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.8. Recusar recebimento de documentos que forem impróprios, que contiverem emendas e/ou rasuras e que estiverem incompletos.

3.1.9. Autenticar as guias de arrecadação municipal em todas as suas vias ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação, caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

3.1.10. A Instituição contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente Município e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

3.1.11. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove horas) do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

3.1.12. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

3.1.13. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

3.1.14. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.1.15. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição contratada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.16. Manter as informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.1.17. A Instituição contratada repassará o produto da arrecadação resultante dos pagamentos vinculados às guias de arrecadação municipal em que o Município figure como CREDOR, até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento (D+2) Liquidação dois dias úteis após a operação.

3.1.18. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.1.19. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Público, dos serviços, objeto da presente contratação.

3.1.20. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

3.1.21. A Instituição contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.22. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

3.1.23. A Instituição contratada ficará obrigada a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.1.24. Faturar os serviços nos preços constantes neste contrato, ou se apostilado, no valor do apostilamento, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos constantes no Contrato ou na Nota de Apostilamento.

3.1.25. Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

3.1.26. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN.

3.1.27. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação indicada pelo Município, observado o prazo estabelecido no item XVI.

3.1.28. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. Convocar a contratada, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.2. O Município de Lagoa Santa deverá solicitar aos contratados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.2.3. Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aos contribuintes, com a necessária antecedência à data de vencimento.

3.2.4. Nos documentos deve constar a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN e, nos casos de débito automático, mensagem indicativa de quitação.

3.2.5. Aceitar como comprovante de quitação o recibo disponibilizado pela Instituição contratada, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.

3.2.6. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

3.2.7. Preparar os dados, através do sistema comercial do MUNICÍPIO e transmiti-los a Instituição contratada por intermédio da “VAN” de comunicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data de vencimento.

3.2.8. Os arquivos enviados fora do período definido neste parágrafo serão automaticamente rejeitados pelo sistema e devolvidos ao MUNICÍPIO para que reenvie dentro do período contratado.

3.2.9. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

3.2.10. Remunerar a Instituição contratada pelos serviços efetivamente prestados.

3.2.11. Pôr à disposição dos clientes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

3.2.12. Manter por 30 (trinta) dias cópia do arquivo credenciado a Instituição contratada, para substituição na eventualidade de sua danificação.

3.2.13. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.2.14. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Do pagamento:

4.1.1 As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto deste contrato estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números.

FICHA	DOTAÇÃO
182	02.03.08.04.123.0011.2320.3.3.90.39.00

4.1.2 As partes das despesas decorrentes deste contrato, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.1.3 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

4.1.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.1.6 O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do preço único estabelecido como remuneração para os serviços de arrecadação de tributos e outras receitas Municipais, poderá ser revisado, a cada 12 (doze) meses da data de expedição do preço atual, tendo como base de cálculo o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.1.7 Da remuneração máxima a ser paga pela prestação de serviços do objeto do Anexo A - Termo de Referência, será:

- R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) atendimento por meio dos demais canais (por guia recebida).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) recebimento por meio de correspondente bancário (por guia recebida)

4.1.8 No valor máximo a ser pago pelo Município estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, não sendo admitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor estabelecido no item.

4.1.9 A contratante debitará o valor correspondente à tarifa contratada, obrigatoriamente na mesma data estabelecida para o repasse, na conta de livre movimentação indicada pela **CONTRATADA**.

4.1.10 Independente da data de início da vigência do contrato, pelo serviço efetivamente prestado, todo e qualquer contratado será remunerado tendo como base os valores estabelecidos no item 8.1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DO VALOR ARRECADADO

5.1 As instituições contratadas deverão creditar diariamente o produto do valor arrecadado em conta corrente titular da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, CNPJ 73.357.469.0001-56, aberta na própria instituição com essa finalidade específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. O não cumprimento do estabelecido no instrumento contratual e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

7.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE, devendo ser realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

9.2. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE

BANCO BRADESCO S.A
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e ELIETE MARIA MARTINS DE
SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO Nº 115/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto do presente termo de referência, Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação será celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mantidas as condições da contratação inicial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 . O credenciamento objeto deste Termo de Referência, ficará permanentemente aberto para inscrição, estando à disposição para consulta, em tempo integral, no site www.lagoasanta.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.3. O credenciamento estará vigente pelo prazo de 60 (sessenta) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital.

1.3.1. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Promover a arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, garantindo o controle dos recebimentos por meio de sistema de cobrança informatizado que tenha comunicação com o sistema da Fazenda Municipal, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento dos contribuintes.

2.2. A arrecadação eficiente dos tributos e demais receitas municipais são essenciais para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade e o desenvolvimento do Município. A centralização da arrecadação em Instituições Financeiras credenciadas proporcionará maior **segurança, transparência e agilidade** no processo de recolhimento dos valores devidos ao erário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A arrecadação de tributos e demais receitas municipais poderá ser realizada por toda rede de credenciados, sem prejuízo por parte da Administração, garantindo ao contribuinte acesso aos locais de pagamento em qualquer parte do município ou até fora deste, e possibilitando ainda o pagamento por meio dos canais de internet.

3.2. A demanda de arrecadação será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços, sendo impossível estabelecer



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

um confronto entre interessados com o mesmo nível de igualdade, em decorrência da inviabilidade de competição.

3.3. Pelo exposto, o Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, na forma preconizada no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade do serviço, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Lei Federal nº 4.595/1964 que regula o sistema financeiro nacional e estabelece as competências do Banco Central do Brasil.

4.1.1.2. Lei Federal nº 10.214/2001 que trata do sistema de cooperativas de crédito.

4.1.1.3. Resolução 4.557/2017 do Banco Central.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá rescindir o presente contrato de forma unilateral, a qualquer tempo, caso haja alteração na metodologia de emissão de guia de cobrança adotada, sem necessidade de aviso prévio ou indenização.

4.2.1 A rescisão será efetivada mediante comunicação por escrito à instituição credenciada, informando a mudança que motivou a rescisão, e terá efeito imediato ou na data estipulada na comunicação, conforme o entendimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.2.2 A presente cláusula visa garantir a transparência e a adequação às procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, preservando seus interesses e a sua conformidade com as práticas adotadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.3. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.3.1. Para garantir que apenas instituições plenamente capacitadas e em conformidade com as necessidades do Município de Lagoa Santa sejam credenciadas para a arrecadação de tributos e demais receitas públicas, adotam-se os seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica:

4.3.2. Autorização do Banco Central do Brasil - Comprovar registro e funcionamento válido na forma de Banco Múltiplo, Banco Comercial, Banco Cooperativo ou Cooperativa de Crédito.

4.3.3. Capacidade Técnica e Operacional - Disponibilizar sistema próprio de geração e gestão de boletos bancários e guias de arrecadação municipal. Oferecer modalidade de débito automático em conta corrente, com integração segura ao sistema da Prefeitura.

4.3.4. Atestado de capacidade técnica, em papel que identifique os mesmos, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.3.5. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

4.3.6. Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Lagoa Santa/MG.

4.3.7. Poderão candidatar-se ao CREDENCIAMENTO quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instalado ou venham a instalarem-se no Município em até 30 (trinta) dias de seu credenciamento, no mínimo 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

não sendo considerados como tais, para efeitos do credenciamento, os correspondentes bancários.

4.3.8. Não será admitida a participação no presente credenciamento de Instituições Financeiras que:

Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

4.3.9. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

4.3.10. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal, consideradas a sede ou principal estabelecimento do proponente.

4.3.11. Serão credenciadas as Instituições Financeiras que apresentarem a proposta de **CREDENCIAMENTO** e atenderem às demais exigências previstas em Edital.

4.3.12. A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

4.3.12.1. A vedação de consórcio justifica-se pela necessidade de assegurar a estabilidade, a transparência e a proteção dos direitos dos consumidores no sistema financeiro. Permitir que bancos, que já atuam como instituições financeiras de alta complexidade e risco, também atuem como administrador de consórcios poderia gerar conflitos de interesse, além de potencializar riscos sistêmicos. A atuação simultânea em diferentes segmentos pode comprometer a independência e a imparcialidade na gestão dos recursos dos consorciados, além de dificultar o controle e a fiscalização adequada por parte dos órgãos reguladores. Ademais é acordado na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Desta forma, por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, opta-se por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da execução:

5.1.1.1. As Instituições Financeiras devem ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e devem contemplar as exigências supracitadas e manter as condições para a prestação dos serviços de arrecadação das receitas municipais durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento não previstas inicialmente, poderão ser implementadas posteriormente, desde que sejam previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual instruirá o processo administrativo apropriado para essa finalidade.

5.1.1.2. É imprescindível a integração tecnológica entre o sistema automatizado da Instituição Financeira que prestará o serviço de arrecadação municipal diretamente com o sistema da Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de Fazenda de Lagoa Santa para garantir o controle da prestação de contas sobre a arrecadação processada.

5.1.1.3. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, a Contratada indicará o nome, endereço e telefone de Agência Centralizadora da arrecadação, que será responsável pela prestação de serviços.

5.1.1.4. A arrecadação e o recebimento das receitas serão efetuados pela Contratada e/ou pela Agência Centralizadora, mediante guias, em seus modelos oficiais, de acordo com a finalidade a que se destinam, nas quais se lançará, em cada via, a data de quitação, mediante autenticação mecânica, sendo direta na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) vias, no campo apropriado, forma legível, contendo o código de barras, destacado e autenticado.

5.1.1.5. O recebimento dos tributos pela Contratada será feito dentro dos prazos fixados nas guias, ficando os mesmos automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, quando não houver expediente bancário e/ou nas repartições do Município de Lagoa Santa.

5.1.1.6. Para os recebimentos realizados através do home Office banking, internet banking, auto-atendimento e tecnologias similares, o Município considera como autenticação na guia, o comprovante eletrônico constando o número da autenticação, condicionado à confirmação deste pelo meio magnético.

5.1.1.7. As Contratadas estão impedidas de proceder a estornos de valores arrecadados, devendo prevalecer as informações constantes das guias. Todos os casos de recebimento indevido serão resolvidos diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1.8. Uma vez autenticada a guia, e ainda que se efetue o recolhimento do valor, a mesma não poderá ser devolvida ao contribuinte, devendo, no caso, todas as vias serem inutilizadas pela Contratada.

5.1.1.9. No caso de engano na autenticação da guia, o caixa responsável a cancelará, procedendo a uma nova autenticação, fazendo a ressalva no verso do documento, consignando a data e apondo sua assinatura e carimbo de identificação.

5.1.1.10. Os bancos não se obrigam a receber o pagamento de quaisquer guias municipais por meio de cheques.

5.1.1.11. A agência depositária fica encarregada de crédito ao Município, através de TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC, e de expedir o aviso de crédito respectivo, devendo cada lançamento de crédito corresponder, rigorosamente, ao valor total arrecadado em uma mesma data, sendo vedado, portanto, agrupar valores arrecadados em datas diversas num mesmo e único lançamento de crédito, na conta a ser indicada no Termo de Credenciamento, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 Demais Condições:

5.2.1.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1 A gestão do contrato será conferida à servidora Elizângela Batista Melo Faria sendo substituída quando necessário pela servidora Ilce Lacerda Teodoro, responsáveis pela Contabilidade do município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.1 A fiscalização técnica será conferida à servidora Helenita Cristina Pereira da Silva, sendo substituída quando necessário pela servidora Elaine Aparecida Alves Rosa, responsáveis pelo Setor de Financeiro do Município.

6.1.2 A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2 Da comunicação:

6.2.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3 Da fiscalização técnica:

6.3.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1 Aderência aos padrões de qualidade estipulados.

6.3.1.2 A correta aplicação dos métodos de execução.

6.4 Da fiscalização Administrativa:

6.4.1 A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5 Das sanções administrativas:

6.5.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o prestador de serviço às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As instituições credenciadas deverão creditar diariamente o produto do valor arrecadado em conta corrente titular da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa CNPJ 73.357.469.0001-56, aberta na própria instituição com essa finalidade específica.

4.3.13. Constituí em dotação para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
182	02.003.008.3.3.90.39.00.1500.000.0000

7.2 Do Reajuste:

O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do preço único estabelecido como remuneração para os serviços de arrecadação de tributos e outras receitas Municipais, poderá ser revisado, a cada 12 (doze) meses da data de expedição do preço atual, tendo como base de cálculo o Índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do Prestador de Serviço:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço	
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance	
	☒ Não se aplica			
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☐ Por Lote	☒ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e serviços de engenharia			
Continuidade	☒ Continuada	☐ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☐ Comum	☒ Especial	☐ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Da remuneração máxima a ser paga pela prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência será:

- R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para atendimento direto nos caixas nas agências bancárias (por guia recebida)
- R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) atendimento por meio dos demais canais (por guia recebida).
- R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) recebimento por meio de correspondente bancário (por guia recebida)
- Valor total da contratação: R\$1.230.609,68 (um milhão duzentos e trinta mil



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos)

9.1.1 Orçamentos realizados via internet através de e-mails de instituições bancárias recebidos nos dias 30/04/2025 às 13:25:24h e 05/05/2025 11:17:31h, conforme inciso II, §1º do 2º art.23.

9.2 Serão emitidos aproximadamente 583.494 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro) guias/ano de arrecadação dos diversos tributos, quais sejam:

9.2.1 ISSQN, IPTU, ITBI, Dívida Ativa, Taxas Administrativas, Taxas de Licenças, Taxas de Obras, Taxas de Permissões, Taxas de Condomínio, Multas Acessórias, Parcelamento de Débitos, entre outros.

9.2.2 Estimativa de quantidade anual a ser emitido para cada documento/tributo:

ISSQN – aproximadamente 53.436

IPTU/ITBI – aproximadamente 276.800

DÍVIDA ATIVA – aproximadamente 230.000

Taxas Administrativas, Taxas de Licenças, Taxas de Obras, Taxas de Permissões, Multas Acessórias, Parcelamento de Débitos - aproximadamente 23.258.

9.3 No valor máximo a ser pago pelo **MUNICÍPIO** estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, não sendo admitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor estabelecido no item 9.1.

9.4 O credenciado debitará o valor correspondente à tarifa contratada, obrigatoriamente na mesma data estabelecida para o repasse, na conta de livre movimentação indicada pelo CONTRATANTE.

9.5 Independente da data de início da vigência do credenciamento, pelo serviço efetivamente prestado, todo e qualquer credenciado será remunerado tendo como base os valores estabelecidos no item 9.1.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, com a necessária antecedência à data de vencimento.
- 10.2** Nos documentos deve constar a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN e, nos casos de débito automático, mensagem indicativa de quitação;
- 10.3** Aceitar como comprovante de quitação o recibo disponibilizado pela Instituição credenciada, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos;
- 10.4** Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;
- 10.5** Preparar os dados, através do sistema comercial do **MUNICÍPIO** e transmiti-los a Instituição credenciada por intermédio da “VAN” de comunicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data de vencimento;
- 10.6** Os arquivos enviados fora do período definido neste parágrafo serão automaticamente rejeitados pelo sistema e devolvidos ao **MUNICÍPIO** para que reenvie dentro do período contratado;
- 10.7** Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 10.8** Remunerar a Instituição credenciada pelos serviços efetivamente prestados;
- 10.9** Pôr à disposição dos Clientes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 10.10** Manter por 30 (trinta) dias cópia do arquivo credenciado a Instituição credenciada, para substituição na eventualidade de sua danificação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Poder Público Municipal;

11.3. A informação recebida nas guias de arrecadação municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Município;

11.4. Verificar se a importância a ser recebida é aquela especificada no documento;

11.5. Não receber boletos e guias de arrecadação municipal após o vencimento (em todos os canais de atendimento);

11.6. Recusar recebimento de documentos que forem impróprios, que contiverem emendas e/ou rasuras e que estiverem incompletos;

11.7. Autenticar as guias de arrecadação municipal em todas as suas vias ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação, caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

11.8. A Instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente Município e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

11.9. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove horas) do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

11.10. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição;

11.11. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

11.12. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

11.13. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.14. Manter as informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

11.15. A Instituição credenciada repassará o produto da arrecadação resultante dos pagamentos vinculados às guias de arrecadação municipal em que o Município figure como CREDOR, até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento (D+2) Liquidação dois dias úteis após a operação;

10.16. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;

11.17. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Público, dos serviços, objeto da presente contratação;

11.18 . Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente contratação;

11.19. A Instituição credenciada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 11.20. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;
- 11.21 A Instituição credenciada ficará obrigada a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 11.22 Faturar os serviços nos preços constantes neste Termo de Referência, ou se apostilado, no valor do apostilamento, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos constantes no Contrato ou na Nota de Apostilamento;
- 11.23. Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 11.24 . O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN;
- 11.25 . O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação indicada pelo Município, observado o prazo estabelecido no item 11.15.

Lagoa Santa, 23 de junho de 2025.

Equipe de Planejamento

Mayara Louise de Oliveira Ayres Correa
Representante Técnico - Servidora em férias

Euvani Lindourar Bella
Representante dos Demandantes

Elizângela Batista Melo Faria
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ilce Lacerda Teodoro
Suplente - Gestor do Contrato

Helenita Cristina Pereira da Silva
Fiscal do Contrato

Elaine Aparecida Alves Rosa
Suplente – Fiscal do Contrato

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 03 Novembro 2025, 09:31:09

Status: Assinado

Documento: CONTRATO Nº 115/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Número: 087be3cf-6661-4da8-9591-ca3fa458b964

Data da criação: 31 Outubro 2025, 11:32:24

Hash do documento original (SHA256): 051059aa93310bd9c001bd9b2834a7f03d143aabdc3a81bc3ffad8138a4331a4



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora DALMAR MORAIS DUARTE Data e hora da assinatura: 31/10/2025 11:46:15 Token: a88089ff-bd75-4733-b862-c76a7a199608		Assinatura <i>Dalmar Moraes Duarte</i> DALMAR MORAIS DUARTE
Pontos de autenticação: Telefone: + 553198*****1 E-mail: dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -19.650970, -43.896013 IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI Data e hora da assinatura: 03/11/2025 08:57:55 Token: 330ea357-40d2-4ecd-9d8e-618e6344b259		Assinatura <i>Daniela Sampaio De Souza Oyadomari</i> Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Pontos de autenticação: E-mail: daniela.oyadomari@bradesco.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 200.155.91.188 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0
Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA Data e hora da assinatura: 03/11/2025 08:48:06 Token: cf536ebd-2c61-485c-9fd6-494bfbe81f93		Assinatura <i>Eliete Maria Martins De Souza</i> Eliete Maria Martins de Souza
Pontos de autenticação: E-mail: eliete.souza@bradesco.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 200.155.91.190 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 087be3cf-6661-4da8-9591-ca3fa458b964, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 087be3cf-6661-4da8-9591-ca3fa458b964. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Novembro 2025, 09:31:09

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 03/11/2025 09:19:17 Token: be24ae9f-1445-479b-b044-037192439eef		Assinatura  Naira Mirian Carvalho dos Santos
Pontos de autenticação: E-mail: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora JULIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 03/11/2025 09:29:04 Token: b5f88231-2cd2-474e-b685-6948225f76a5		Assinatura  Julio César Santos Almeida
Pontos de autenticação: E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado para aprovar  via ZapSign by Truora JULIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA Data e hora da assinatura: 03/11/2025 09:31:05 Token: 96ef9d45-2697-4ede-aeab-a8d8592e8abc		Assinatura  Julio César Santos Almeida
Pontos de autenticação: E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 087be3cf-6661-4da8-9591-ca3fa458b964, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br